



**JERÔNIMO  
MONTEIRO**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
**CULTURA  
E TURISMO**



## Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2026

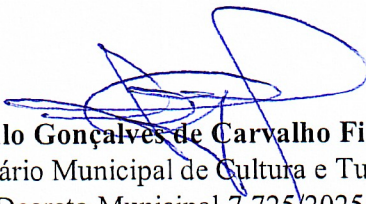
Solicita-se a alteração do artigo 40 da Lei nº 2.003/2025, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo de adequar a norma às alterações necessárias e à realidade administrativa vigente.

A presente proposta decorre, inclusive, de apontamento técnico da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, conforme parecer de habilitação do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, no qual foi identificada divergência entre a composição prevista na lei e a nomeação estabelecida pelo Decreto nº 8.153/2025.

Verifica-se que a legislação municipal estabelece composição de 20 (vinte) membros para o Conselho, enquanto o referido decreto contempla quantitativo inferior, gerando inconsistência normativa. Tal divergência compromete a regularidade jurídica do Conselho e impede o pleno atendimento às exigências para habilitação e recebimento de recursos estaduais.

Diante disso, torna-se necessária a revisão do dispositivo legal, de modo a alinhar a composição do Conselho à estrutura administrativa municipal e aos atos normativos vigentes, garantindo coerência entre lei e decreto.

Propõe-se, assim, a fixação da composição em 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, totalizando 20 (vinte) membros, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e o regular funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como o atendimento às exigências da SECULT para fins de habilitação no referido programa.

  
**Paulo Gonçalves de Carvalho Filho**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Municipal 7.725/2025